



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## PREÂMBULO PREGÃO (PRESENCIAL) nº 005/2020. PROCESSO PMM – SL nº 042/2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 08/07/2020.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00 horas

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 - Centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às 09:00 horas, do dia 23 de Julho de 2019.

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitações - (Secretaria de Administração) - localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro- Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (17) 3849-1162 - e-mail: [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br) - Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br).

O **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, n.º 449 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa **interessar** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como o Decreto Municipal nº 005/2002 e 004/2013, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem

### INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

- I - Recibo de Retirada;
- II – Termo de Referência;
- III - Proposta Comercial;
- IV - Minuta do Contrato.
- V - Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII - Modelo de Declaração referente ao parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- VIII - Decreto Municipal nº 005/2002.



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

IX - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
X - Termo de Ciência e Notificação.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo II – Termo de Referência.

## 1- PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2- Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

1.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

1.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 2- CREDENCIAMENTO

2.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**  
**PREGÃO Nº 005/2020**  
**PROCESSO 042/2020**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 005/2020**  
**PROCESSO 042/2020**

## 4 - PROPOSTA

4.1 - O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

a) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2- Deverão estar consignados na proposta:

a) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante e a data;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

c) Valores dos itens e valor total em algarismos e ainda o valor total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, para 60 meses de contratação;

d) Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

4.3- Não será aceita oferta inferior a **R\$ 164.400,00** (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) para os serviços de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento com exclusividade.

## 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para a habilitação todos licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação:

### 5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a.2) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

b) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 5.1.2 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 274 funcionários.

### 5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

## 5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

## 5.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual) Anexo VII deste Edital.

## 5.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.6.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.1.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.6.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.1.6.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores em caso de dúvidas quanto a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 6- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 - O julgamento será feito pelo critério de maior oferta total.

6.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 - Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

6.4.4 - Que apresentem oferta total inferior a **R\$ 164.400,00** (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

6.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

6.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o lance mínimo de **1% (um por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9- Após a fase de lances serão classificadas, na ordem decrescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

6.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

6.12- Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

6.12.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);

6.12.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.12.3- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.13- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.13.1- Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.

6.14- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

6.15- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.16- Havendo alteração do valor inicialmente ofertado, decorrente de lances e/ou negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar a Seção de Contratos, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III, respeitada a proporção de aumento dos preços na etapa de lances.

## **7- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Paço Municipal;



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

7.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

7.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na sede da Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

7.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Praça José Princi, nº 449, Bairro Centro, na cidade de Macedônia-SP, podendo, também, ser apresentado na forma do item 7.2.1 deste edital.

## **8- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1- A precisão para o início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato administrativo, podendo ser alterado por conveniência da administração municipal.

8.2- A concessionária deverá instalar e iniciar as operações de uma agência ou posto bancário no espaço concedido em até 30



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

(trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser alterado por conveniência da administração municipal.

8.3- Os prazos estabelecidos no subitem 9.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo a este ente público a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

8.4 - Caso o licitante ganhador não possua agência própria na cidade, fica obrigado a instalar no Município de Macedônia, um Posto de Atendimento Bancário (PAB), bem como 1 (um) Caixa Eletrônico, em regime de exclusividade (conforme Anexo II deste Edital), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, ou em prazo maior se determinado pelo Município.

## 9- FORMA DE PAGAMENTO

9.1- A CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do contrato administrativo, mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Macedônia.

## 10- RESCISÃO

10.1 - O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 11- DAS SANÇÕES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

11.2- Aplicam-se a presente licitação as sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e no Decreto nº 005 de 2002 (Anexo VIII deste Edital), deste Município de Macedônia – SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

## 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOEM (*Diário Oficial Eletrônico Municipal*), e endereço eletrônico, na conformidade do valor estimado do certame e, conforme a previsão do Decreto Municipal nº 019/2.020, de 03 de Março de 2.020.



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

**12.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos da lei conforme o valor estimado para o certame.

**12.4-** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**12.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**12.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar qualquer alteração dos quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, para atender aos interesses da Prefeitura, caso no decorrer do contrato venha a adquirir novos veículos.**

**12.6.1 -** Será de responsabilidade da(s) seguradora(s), caso queira, vistoriar IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, preferentemente antes da realização da licitação. Para realização desta vistoria, os interessados deverão procurar o Almoxarifado Municipal da Prefeitura.

**12.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia – SP, 09 de Junho de 2020.

**LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA**  
*Prefeita Municipal*



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2020.  
PROCESSO PMM - SL N° 042/2020.

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ n°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos através do acesso à página [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br) ou alternativamente pelo fax: (017) 3849.1162 – A/C. Secretaria – Setor de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## ANEXO II - PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.**

### **1 - Antecedentes.**

1.1 - A Prefeitura de Macedônia não possui atualmente contrato de prestação de serviços bancários para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais com Instituição Financeira. Atentando-se para a necessidade de planejamento das atividades da administração pública, deflagrou-se a abertura de novo procedimento licitatório, para contratação desse mesmo objeto.

1.2- Salienta-se que a 'venda' do gerenciamento da folha de pagamento para dos servidores públicos municipais com Instituição Financeira gerará receita ao município.

### **2 - Objeto**

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de instituições financeiras oficiais e ou privadas, para a prestação de serviços bancários com vistas aos pagamentos a servidores/funcionários ativos, inativos e a pensionistas, pagos à conta do Tesouro Municipal, excluídos os aposentados e pensionistas que são pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

2.2 - O pagamento ao funcionalismo da Prefeitura do Município de Macedônia será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil.

2.3 - Os pagamentos serão realizados em conta corrente, observado o prazo fixado na Resolução CNM BACEN 3424/2006 para migração para conta salário.

2.4 - Como valor inicial para a etapa de classificação das propostas, o lance mínimo será de R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) conforme levantamentos realizados pela Administração Municipal.

### **3 - Abrangência do Sistema de Pagamento do Funcionalismo Municipal:**

3.1 - A Prefeitura de Macedônia, doravante denominada Prefeitura, através de seu Departamento de Finanças manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento do Funcionalismo Municipal, assim compreendidos:

a) SERVIDORES ATIVOS - são todos os servidores e funcionários em atividade nos Órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo Municipal;



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

b) SERVIDORES INATIVOS/PENSIONISTAS - o Município de Macedônia, em decorrência de extinção do Instituto de Previdência Próprio, mantém o pagamento, pelo tesouro municipal, de alguns aposentados e pensionistas, excluídos aqueles que recebem proventos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

4 - Periodicidade do pagamento do funcionalismo municipal:

4.1 - O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura.

4.2 - Na atual administração, a Prefeitura realiza o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado pelo servidor, sendo creditado nas contas-correntes dos servidores e pensionistas, diretamente aos bancos.

## 5 - Conta corrente vinculada ao sistema de pagamento do funcionalismo municipal

5.1 - A Prefeitura manterá uma conta corrente para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, bem como, de devoluções, referente à folha de pagamento, no banco, devendo este, disponibilizar sem ônus, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao bom e fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

## 6 - Modalidades de pagamento ao funcionalismo municipal

6.1. O Pagamento ao funcionalismo da Prefeitura será efetuado por meio de crédito em conta corrente, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com a Prefeitura.

6.2 Não será permitido a instalação de qualquer tipo de caixas eletrônicos nas dependências da Prefeitura pela vencedora ou por qualquer outra agência.

## 7 - Base de dados para o pagamento do funcionalismo municipal

7.1 - O Banco manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

7.2 - Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, a Prefeitura remeterá ao Banco arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7.3 - As informações sobre as características, especificações e "layout" dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão apresentadas à instituição contratada, servindo o presente apenas para conhecimento e orientação das instituições interessadas, podendo estas, apresentar serviços próprios e eficientes para a execução destes serviços.



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

7.4 - A Prefeitura enviará ao Banco, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

7.5 - O Banco oferecerá custo zero mensal, para todos os servidores municipais, visando ao fornecimento de um talonário de cheques com 10 (dez) folhas por mês, 05 (cinco) saques (ATM), 02 (dois) extratos (ATM), um cartão de débito, uma transferência via DOC ou TED por mês e isenção da taxa de abertura e manutenção da conta corrente.

7.6 - A instituição a ser contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online, correndo às suas expensas todas as despesas de adaptação.

7.7 - A instituição a ser contratada isentará do custo do processamento e pagamento da folha durante o período estabelecido pelo contratante.

## 8 - Capilaridade

8.1 - Considerando a dimensão territorial do Município de Macedônia será exigida da instituição financeira uma capilaridade mínima de rede de atendimento, que será representada por pelo menos 01 (um) Posto de Atendimento (PAB) dotados de no mínimo 01 (um) caixa eletrônico, a serem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, ou em prazo maior se determinado pelo Município.

## 9 - Informações Gerais

9.1 - A Prefeitura do Município de Macedônia deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares com o processamento da folha de pagamento.

9.2 - Dados aproximados da Pirâmide Salarial dos Servidores da Prefeitura, incluídos os pensionistas e aposentados:

Prefeitura Municipal de Macedônia		
Faixa Salarial	Funcionários	Percentual
entre R\$ 800,01 a R\$ 1.500,00	48	17,52%
entre R\$ 1.500,01 à R\$ 3.000,00	161	58,76%
entre R\$ 3.000,01 à R\$ 5.000,00	46	16,79%
entre R\$ 5.000,01 à R\$ 10.000,00	7	2,55%
Afastados	12	4,38%

Período	Valor Bruto da Folha	Valor Líquido da Folha
fev/20	R\$ 607.717,88	R\$ 478.741,00
mar/20	R\$ 624.805,65	R\$ 494.591,05
abr/20	R\$ 648.509,82	R\$ 518.032,71
mai/20	R\$ 607.980,73	R\$ 482.179,51
Total	R\$ 2.489.014,08	R\$ 1.973.544,27
Média	R\$ 622.253,52	R\$ 493.386,07



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

10 - Procedimentos para implantação do sistema de pagamento do funcionalismo municipal de Macedônia:

10.1 - A Prefeitura, através do órgão de recursos humanos, emitirá um arquivo de dados cadastrais para abertura das contas correntes.

10.2 - A Prefeitura emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias (Atualmente a Prefeitura credita o pagamento dos servidores na última sexta-feira de cada mês), que serão enviados ao Banco em até 03 (três) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

10.3 - O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Prefeitura a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.

10.4 - Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a Prefeitura, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

## **11 - Rotina operacional do sistema de pagamento ao funcionalismo municipal**

11.1 - A Prefeitura emitirá um arquivo de dados para processamento, contendo as inclusões ou alterações cadastrais, e o enviará ao Banco até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para cada dia de pagamento.

11.2 - A Prefeitura emitirá arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, até 2 (dois) dias útil da data prevista para o pagamento.

11.3 - O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Prefeitura a existência de eventuais inconsistências dos créditos, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.

11.4 - Havendo alguma inconsistência, a Prefeitura emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos e pensionistas, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

11.5 - No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos antes mencionados, a Prefeitura se encarregará da divulgação do novo cronograma.

11.6 - Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados a Prefeitura, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através do sistema próprio e eficiente da instituição vencedora.

11.7 - Os bloqueios e desbloqueios de pagamento que ocorram antes do efetivo crédito na conta do servidor são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

on-line, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito.

11.8 - O sistema próprio e eficiente do Banco deverá dispor de campo, de preenchimento obrigatório, que informe o motivo do bloqueio ou desbloqueio do pagamento.

11.9 - Cabe ao Banco o bloqueio de CARTÃO MAGNÉTICO, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

11.10 - O Banco deverá disponibilizar arquivo mensal de retorno, em meio digital que permita a atualização dos dados pelo setor de processamento de dados do Município de Macedônia com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos e inativos, e pensionistas.

## **12 - A transmissão eletrônica dos dados:**

12.1 - Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura de Macedônia, que se utilizará dos serviços dos sistemas próprio e eficiente do Banco.

## **13 - Procedimentos específicos para abertura da conta corrente e emissão de cartão magnético**

13.1 - Abertura de conta corrente: somente após a formalização da conta corrente pelo titular ou representante legal o Banco poderá efetuar os créditos.

13.2 - Emissão e entrega do cartão: após a abertura da CONTA CORRENTE o Banco confeccionará os CARTÕES MAGNÉTICOS, gratuitamente, ficando inteiramente responsável por sua guarda, segurança e entrega aos titulares ou representantes legais.

13.3 - Reemissão de cartão, sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.

13.3.1 - O Banco deverá emitir os cartões no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação.

## **14 - Procedimentos específicos do depósito em conta corrente**

14.1 - O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular, adotando-se as exigências de controle de senhas apresentadas no item "REVALIDAÇÃO DE SENHAS";

14.2 - A conta corrente deverá ter como primeiro titular (ou titular principal) o servidor ativo ou inativo, ou pensionista, beneficiário do pagamento realizado pela Prefeitura.

14.3 - Os valores cobrados dos servidores ativos, inativos e pensionistas, que receberem através da modalidade Conta Corrente,



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

não poderão ser superiores aos praticados para os demais correntistas do Banco, ressalvadas as gratuidades previstas no Edital e em seus Anexos.

## 15 - Revalidação de senhas

15.1 - A revalidação das senhas dos servidores ativos, inativos e pensionistas, cuja modalidade de pagamento seja CONTA CORRENTE é de responsabilidade do BANCO, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para a Prefeitura ou para os correntistas.

## 16 - Emissão de créditos

16.1 - A Prefeitura autorizará a realização dos pagamentos mediante o serviço disponível pelo sistema próprio do Banco ou comunicação escrita.

16.2 - O Banco deverá efetuar o crédito das remunerações dos servidores ativos ou dos proventos dos servidores inativos e dos pensionistas num prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a disponibilização do crédito e autorização dada pela Prefeitura por meio do serviço do Sistema próprio e eficiente do Banco ou comunicação escrita.

16.3 - Os dados constantes do arquivo em meio digital deverão ser, obrigatoriamente, idênticos aos dados constantes na autorização transmitida via Sistema próprio e eficiente do Banco ou comunicação escrita.

16.4 - Caso não haja identidade entre os dados constantes no arquivo e na autorização apresentados pela Prefeitura, o Banco não iniciará os serviços de pagamento e providenciará a imediata comunicação à Prefeitura, com a devolução do respectivo material, não cabendo nesse caso, qualquer ônus ao BANCO pela inexecução dos serviços aqui previstos.

## 17 - Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital.

17.1 - O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

## 18 - Obrigações especiais do Banco

18.1 - Como condição à manutenção do Sistema de Pagamento do Funcionalismo Municipal, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais, sem ônus para a Prefeitura:

a) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura, de maneira competitiva no mercado;

b) Quanto ao Sistema de Consignações em Folha de Pagamento o BANCO observará o



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

disposto na legislação aplicável, não tendo exclusividade sobre a mesma.

c) Disponibilizar à Prefeitura aplicativo do seu sistema próprio e eficiente, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;

d) Proceder todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

e) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 3 dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a Prefeitura;

f) Solicitar anuência da Prefeitura em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas.

g) Permitir a portabilidade do salário, sem custo, aos servidores, aposentados e pensionistas que assim optarem. A solicitação de portabilidade é efetuada pelo servidor, na própria instituição financeira ou no momento da coleta da documentação para abertura das contas.

Macedônia – SP, 09 de Junho de 2020.

**LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA**  
*Prefeita Municipal*



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

**OBJETO:** Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**, em caráter de exclusividade.

Proposta		
Item	DESCRIÇÃO	Valor do item
1	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
Valor Total:		
Valor total por extenso:		

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

**DECLARO** que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

(cidade), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº ...../2020 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA e a empresa.....

R\$

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (*Prefeitura Municipal*), pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, na Praça José Princi, n.º 449, inscrita no CNPJ (MF), sob n.º 45.115.912/0001-47, neste ato representado por sua Prefeita, LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, RG. 16.215.430-6 SSP/SP, CPF. 058.332.848-21, casada, brasileira, dona de casa, domiciliado e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua (AV.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CNPJ....., Insc. Est..... por seu representante legal, na forma de seus Estatutos/Contrato Social, o \_\_\_\_\_(qualificar) , RG...../SP e CPF.....residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 005/2020, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas e créditos provenientes de ações judiciais, do CONTRATANTE, em caráter de exclusividade, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão nº ..... e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão do Pregão nº .....

### CLÁUSULA SEGUNDA



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal mediante apresentação de justificativa fundamentada.

2.2. No quinto dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório informando os serviços realizados.

## CLÁUSULA TERCEIRA PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato administrativo, mediante ordem bancária creditada na conta do CONTRATANTE, no Banco do Brasil S/A, Agência ... conta nº ....

3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

3.3. O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,5% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

## CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá início na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Macedônia e vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**.

## CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. PRODUTOS E TARIFAS.

5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou a que vier a sucedê-la;

5.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao CONTRATANTE, de preferência antes de sua entrada em vigor.

5.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.

5.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, obedecido, no que couber aos servidores do Município de Macedônia, os preceitos



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

constantes do Decreto Estadual nº 60.435/2014 e Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:**

6.1. Promover a abertura de contas, dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

6.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

6.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo CONTRATANTE.

6.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.6. Apresentar previamente ao CONTRATANTE uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

6.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

6.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

6.11. O CONTRATANTE não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

6.12. O CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

6.14. Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1- Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

7.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

7.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

7.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

7.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 64 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.

7.6. O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, o qual designará um servidor para fiscalização.

7.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

## **CLÁUSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

8.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

## **CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES**

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do CONTRATANTE, que faz parte integrante do presente ajuste.

9.3. A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início da execução dos serviços ou inexecução parcial ou total está definida no item 16 do Termo de Referência - Anexo II do edital.

9.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. É possível a continuidade da contratação no caso da CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

10.1.1. A alteração seja comunicada ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 60 dias.



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

10.1.2. Sejam observados pela nova CONTRATADA os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 004/2020.

10.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do Pregão Presencial nº 004/2020.

10.2- A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

10.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicas 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é Foro da Comarca de Fernandópolis-SP.

11.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Macedônia, .... de .....de 2020.

**MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** (*Prefeitura Municipal*)  
**LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA**  
Prefeita Municipal

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ....., realizado pelo Município de Macedônia, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(cidade), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## ANEXO VII DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº ...., do Município de Macedônia, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

(cidade), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## ANEXO VIII

### DECRETO Nº 005/2002, de 18 JANEIRO DE 2002.

MOACYR JOSÉ MARSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DESTA CIDADE DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar o presente DECRETO, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de MACEDÔNIA, obedecerá o disposto nesta DECRETO.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do Realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACEDÔNIA, 18 de janeiro de 2002.

- MOACYR JOSÉ MARSOLA -



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º ...../2020, realizada pela Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA, do Estado de São Paulo.

MACEDÔNIA, .....de.....de 2020.

Carimbo da empresa  
Nome do representante legal  
CPF nº.....



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## ANEXO X

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_